|  |  |
| --- | --- |
|  | **Prefeitura Municipal de Presidente Lucena****Estado do Rio Grande do Sul** |
|
|

Presidente Lucena, 28 de março de 2011.

**Of. Cam n° 009/GAB/2011**

**ASSUNTO:** Ref. Pedido de Informação n° 001/2011

Prezado Sr. Presidente,

Em resposta ao **Pedido de Informação n° 001/2011**, de autoria do ilustre Vereador **Roque Adelmo Rambo**, informamos a concessão de telhas para aviário é disciplinada pelas Leis Municipal n° 354/2002 e n° 531/2006, sendo que na última lei referida assim dispõem: "*Para* ***incremento da produção primária*** *poderão ser concedidos aos produtores agropecuários e hortifrutigranjeiros,* ***para******instalação ou ampliação de aviários****, pocilgas ou estábulos e galpões, incentivos na execução dos serviços de nivelamento final do terreno, enchimento de alicerces e acessos, e telhas."*

Importante registrar que o **Sr. Ismael Schneider** foi beneficiado pela Lei Municipal n° 628, de 08 de agosto de 2008, ocasião em que recebeu 12.000 (doze mil) telhas de barro para implantação de seu aviário, o registro foi feito através do processo administrativo n° 2081/2008.

Conforme se verifica na legislação vigente, o beneficio pode ser concedido, atendido todos os requisitos legais, para a instalação e ampliação de aviário, com o objetivo de incremento de produção, não havendo previsão para casos de reformas.

Sem mais, reiteramos votos de estima e apreço.

 **BALTASAR NATALÍCIO HANSEN**

 Prefeito Municipal

Ao Sr.

**Ver. ROQUE ADELMO RAMBO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Presidente Lucena/RS